



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da UFPB, para de cadastro reserva de bolsistas, na função de professor, para atuar no Programa **MULHERES MIL**, conforme disponibilização financeira dos recursos para execução do programa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de forma *online* no período de 30 de outubro a 04 de novembro de 2025 através do envio da documentação por email, conforme orientações descritas neste edital.

1.2 DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, na condição de bolsista, a função de professor junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados presencialmente no âmbito do Programa Mulheres Mil e serão regidos por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações. A execução dos cursos acontecerá por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB).

1.3 DA CONVOCAÇÃO: Este processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à convocação, para formação de cadastro reserva de bolsistas na função requerida, ficando a concretização desse ato condicionada à efetiva pactuação e necessidade do programa, bem como dos recursos disponíveis para oferta.

1.4 DA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação do referido Edital será de 05 (cinco dias), no período de 24 a 28 de outubro de 2025, a contar a partir da publicação deste edital.

1.4 DA EXECUÇÃO: O programa será executado por meio do Bolsa Formação, através do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), em articulação com as instituições demandantes dos municípios do Estado da Paraíba, visando atender às necessidades locais de formação profissional.

1.5.1 A execução segue o disposto no âmbito do Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

1.5 **DA SELEÇÃO:** Poderão participar deste certame servidores ativos e inativos da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, além de profissionais externos que não possuem vínculo com a UFPB, os quais atuarão como docentes na execução nas atividades didático pedagógicas do Programa MULHERES MIL, em Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, com início previsto a partir de novembro de **2025**, na modalidade presencial, nos turnos diurno, vespertino e/ou noturno nos Municípios descritos neste edital .

1.6 O processo seletivo simplificado acontecerá através do envio de toda a documentação para o email: processoseletivom1000@gmail.com durante o período de seleção.

1.7 Os profissionais selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e sua convocação fica condicionada a necessidade do Programa.

1.8 A convocação dos candidatos classificados e aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Instituição para execução das atividades do Programa MULHERES MIL, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação e disponibilização financeira.

1.9 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos locais onde os cursos serão ofertados e/ou em outros locais parceiros sinalizados neste edital.

1.10 Os profissionais selecionados atuarão nos cursos de acordo com o cronograma de atividades proposto pelo Coordenador do Programa e Supervisor do Curso.

1.11 A Coordenação Geral definirá a carga horária e o local de atividade do bolsista de acordo com a necessidade do programa e disponibilidade financeira. Caso o bolsista não tenha disponibilidade, o mesmo deverá ser substituído, seguindo a classificação do certame.

1.12 O profissional aprovado poderá ser convocado para mais de um componente curricular (disciplina), desde que compatível com sua formação. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma área desde que compatível com a sua formação e experiência.

1.13 A carga horária de trabalho acumulada não poderá ultrapassar 16 horas semanais em ações do PRONATEC no encargo de professor, mesmo que em local diferente, conforme legislação vigente.

1.14 As atividades desempenhadas no Programa MULHERES MIL pelos servidores ativos da UFPB, não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e do Art. 9 º,§ 1º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e resolução 52/2018 CONSEPE da UFPB.

2. DOS ENCARGOS, ATRIBUTOS E VALOR DO PAGAMENTO

2.1. Os bolsistas selecionados para o Programa MULHERES MIL serão remunerados de acordo com as horas trabalhadas, através da concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Art. 15 da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013.

2.2. Os valores dos pagamentos dos profissionais bem como as atribuições de cada encargo seguirão os

parâmetros descritos na Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e normativas vigentes.

2.3. Encargo de Professor - O valor da bolsa formação para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE nº 4/2012 é de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho.

2.3.1 Atribuições:

- a. Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas;
- b. Adequar as disciplinas às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das mulheres diariamente;
- d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e. Avaliar o desempenho das mulheres;
- f. Propiciar espaços de acolhimento e debates com as mulheres;
- g. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h. Entregar relatórios de atividades mensais até o terceiro dia útil do mês subsequente;
- i. Apresentar à supervisão de curso, o planejamento da disciplina, feito a partir das ementas do PPC, previamente ao início das atividades;
- j. Apresentar o planejamento da disciplina à supervisão de curso a partir das ementas do PPC do curso previamente ao início das atividades;
- k. Em conjunto com a equipe de curso, estabelecer estratégias que contribuam para a permanência e êxito do programa MULHERES MIL;
- l. Consolidar a caderneta em um prazo máximo de até 10 dias de finalização da disciplina no sistema;
- m. Produzir material didático e aulas para os cursistas do Programa, entregar apostila, manual e recursos didáticos sobre as temáticas ministradas para a Coordenação /Supervisão do Programa .

2.4 Além das atribuições específicas enumeradas no item anterior, os profissionais aprovados por meio deste edital devem:

- a. Participar da capacitação a ser ofertada pelo Programa, com datas e horários a serem definidos pela Coordenação Geral Coordenação, Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar;
- b. participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com a Coordenação Geral Coordenação, Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar;
- c. conhecer as normativas da bolsa-formação e do Programa Mulheres Mil,
- d. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de modo a subsidiar a elaboração do plano de aula, do cronograma de atividades e dos objetivos de aprendizagem, bem como a produção de material didático e a definição dos instrumentos de avaliação a serem desenvolvidos pelos estudantes;
- e. orientar os estudantes sobre a permanência do curso, evitando a evasão;
- f. propor formas auxiliares de estudo e utilizar metodologias ativas de ensino;
- g. arcar com eventual deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como professor bolsista.

3. DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais convocados para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Lei nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.042/2021 e a Resolução CS/IFPB nº 46/2012.

3.2 Os pagamentos a que fazem *jus* os profissionais selecionados por meio deste edital serão realizados na forma de bolsas, conforme legislação da bolsa-formação, e referem-se à carga horária do componente curricular (disciplina) ministrado, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, recessos, licenças ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou previdenciária.

3.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Lei nº 12.513/2011.

3.4 A execução dos pagamentos aos profissionais convocados ocorrerá em conformidade com os relatórios processados a partir da carga horária ministrada, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados (relatórios, materiais didáticos, manuais, acompanhamento de frequência e notas dos cursistas) pela supervisão de curso ou coordenação adjunta nos prazos e moldes estabelecidos pelo Programa.

3.5 No caso dos profissionais que não possuem vínculo com UFPB, o valor da bolsa sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes. É de responsabilidade do bolsista a emissão de nota fiscal.

3.6 A execução dos cursos se dará de maneira totalmente presencial e será de responsabilidade do professor bolsista o deslocamento até o local de atuação, estando a UFPB isenta da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

3.7 O horário e o local de atuação dos professores bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar. O profissional que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo candidato classificado, a fim de não gerar prejuízos às atividades do programa.

3.8 A carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitada a carga horária máxima estabelecida para concessão da bolsa-formação.

3.9 A convocação dos profissionais internos ou externos dependerá da disponibilidade orçamentária do programa, sendo preferencial, quando possível, a convocação de candidatos internos à Instituição.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas serão ofertadas conforme a pactuação do programa, destinadas às áreas dos componentes curriculares dos cursos ofertados. Para tanto, o profissional que possuir a formação exigida nas áreas descritas, deverá ter disponibilidade para atuar nos municípios mencionados neste edital.

Quadro 1: Das áreas, dos Requisitos para atuação de Professores na execução dos Componentes curriculares/conteúdos do Programa MULHERES MIL no âmbito do CPT/ETS/UFPB

NÚCLEO COMUM		MUNICÍPIOS: BAYEUX/ SÃO JOSÉ DO SABUGI/ CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/	
ÁREA-CÓDIGO	REQUISITOS	CONTEÚDOS E CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS
NC 01	Graduação Reconhecida pelo MEC na área Ciências Sociais	• Recomposição de Conteúdos Básicos: Leitura e Produção de Texto	CADASTRO RESERVA

	ou Ciências Humanas ou Ciências Jurídicas .	aplicados ao curso (04h) •Cidadania, Gênero e Direitos humanos (04h) •Oratória, Expressão Corporal e Verbal (08h) •Direitos e Deveres da Trabalhadora (04h)	
NC 02	•Graduação Reconhecida pelo MEC na área de Ciências Sociais Aplicadas ou de Informática ou de Tecnologia ou Ciências Exatas e da Natureza	•Recomposição de Conteúdos Básicos: - Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira (04h) •Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária (08h) •Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania (08h)	CADASTRO RESERVA
NC 03	•Graduação na área de Saúde Reconhecida pelo MEC	•Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional- (8h)	CADASTRO RESERVA
CURSO: MANICURE E PEDICURE		MUNICÍPIO: BAYEUX	
ÁREA-CÓDIGO	REQUISITOS	CONTEÚDOS	VAGAS
MAN 01	Graduação em Podologia ou em Estética; ou Curso Técnico em Podologia ou Estética; ou Experiência Profissional comprovada de, no mínimo, 2 anos de atuação na área de manicure e pedicure.	•Técnicas de Tratamento das Mãos e dos Pés- (100 h)	CADASTRO RESERVA
CURSO: CUIDADOR INFANTIL		MUNICÍPIOS: BAYEUX/ SÃO JOSÉ DO SABUGI/ CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/CAAPORÃ	
ÁREA-CÓDIGO	REQUISITOS	CONTEÚDOS	VAGAS
CINF 01	•Graduação na área de Saúde. Reconhecida pelo MEC	•Saúde e doença na infância- (20h) •Nutrição e alimentação da criança (20h)	CADASTRO RESERVA
CINF 02	•Graduação na área de Saúde ou psicologia. Reconhecida pelo MEC.	• Cuidados com a criança (20h) • Desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança (20h) • Atividades lúdicas e de entretenimento infantil (20h)	CADASTRO RESERVA
CURSO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		MUNICÍPIO: BAYEUX	
ÁREA-CÓDIGO	REQUISITOS	CONTEÚDOS	VAGAS
ASB 01	•Graduação em psicologia Reconhecida pelo MEC	• Psicologia Aplicada a Odontologia (16 h)	CADASTRO RESERVA
ASB 02	•Graduação na área de saúde. Reconhecida pelo MEC	•Noções de Primeiros Socorros (16 h)	CADASTRO RESERVA
ASB 03	•Graduação odontologia	•Legislação Trabalhista aplicada ao ASB	CADASTRO

	Reconhecida pelo MEC	(12 h) •Saúde Bucal Coletiva (28 h) •Gerenciamento do Consultório Odontológico (12 h)	RESERVA
ASB 04	Graduação odontologia Reconhecida pelo MEC	• Noções de Anatomia Dental e Oclusão (32 h) • Biossegurança e Ergonomia no ambiente odontológico (24 h)	CADASTRO RESERVA
ASB 05	Graduação odontologia Reconhecida pelo MEC	• Nomenclatura e Instrumental em Odontologia (36 h)	CADASTRO RESERVA
ASB 06	Graduação odontologia Reconhecida pelo MEC	• Materiais Dentários (40 h)	CADASTRO RESERVA
ASB 07	Graduação odontologia Reconhecida pelo MEC	• Processamento de Filmes Radiográficos (16 h) • Noções de Cariologia (28 h)	CADASTRO RESERVA

4.2 Para o curso de Manicure (Área-Código: MAN 01), a experiência profissional na área deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentação idônea, dentre as seguintes opções:

4.2.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com registro de atuação como manicure/pedicure;

4.2.2 – Extrato de Contribuições ao INSS, comprovando a condição de contribuinte individual na área de cuidados com mãos, pés e/ou unhas;

4.2.3 – Comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual (MEI), com a devida indicação da atividade de manicure/pedicure ou de embelezamento de mãos e pés; ou

4.2.4 – Contrato(s) de prestação de serviços, devidamente formalizado(s) e assinado(s), que comprovem tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na área de manicure/pedicure.

4.3 Considerando a especificidade do Programa e a abrangência dos conteúdos previstos no curso, bem como a necessidade de integração de diferentes áreas de conhecimento, fica estabelecido que os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, por, no mínimo, cinco docentes, sendo prevista, inclusive a divisão de carga horária entre docentes de um mesmo componente curricular.

4.4 A carga horária prevista nos conteúdos constitui uma estimativa, podendo ser ajustada, através de de atualizações ou reformulações dos PPCs dos cursos, conforme as necessidades de adequação às diretrizes e às propostas do Programa Mulheres Mil.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos candidatos serão gratuitas e realizadas de acordo com as datas estabelecidas no cronograma disponível no Anexo I, por meio do envio da documentação obrigatoriamente no período estabelecido para o endereço eletrônico de e-mail: processoseletivom1000@gmail.com.

5.2 No ato da inscrição, que compreende o envio da documentação por e-mail, o candidato deverá obrigatoriamente anexar a Ficha de Inscrição (Anexo III) e a Tabela de Pontos (Anexo V) devidamente **preenchidas**. Deve ser anexada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, no formato (PDF), sob pena de ter sua inscrição indeferida:

- Tabela de pontuação e documentos comprobatórios;
- Documento que comprove os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- Documento de Identidade e CPF;

- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Documento que comprove que é servidor público ativo do quadro permanente da UFPB (somente para o profissionais internos);
- i) Termo de Compromisso, para o caso de servidores internos, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Mulheres Mil que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV. Os candidatos externos não necessitam desta comprovação.

5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fax-símile.

5.4 Não serão pontuados itens descritos na Tabela de Pontuação que não estejam devidamente comprovados.

5.5 Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo do presente documento e acata na íntegra as suas disposições.

6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo simplificado será executado pelo CPT/ETS/UFPB dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

6.2 A classificação será realizada, obedecendo o vínculo institucional, em fase única através da análise dos documentos e tabela de pontuação, segundo a pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos com inscrição no status deferida.

Quadro 2: Critérios para julgamento de títulos para seleção de professores para o Programa Mulheres Mil.

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência de atuação profissional como docente em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	30
2	Experiência profissional como docente na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	15
3	Experiência de atuação profissional no ensino básico, técnico e tecnológico (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	10
4	Experiência de atuação profissional (exceto como docente) em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (1,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	5
5	Experiência profissional na área em que em que pretende atuar (0,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	2
6	Curso técnico na área em que em que pretende atuar (0,5 pontos). Não cumulativa com outros itens. Reconhecido pelo MEC.	0,5
7	Graduação (2,5 pontos). Reconhecido pelo MEC.	2,5
8	Especialização (5,0 pontos). Reconhecido pelo MEC.	5

9	Mestrado (10 pontos). Reconhecido pelo MEC.	10
10	Doutorado (20 pontos). Reconhecido pelo MEC.	20
	TOTAL	100

6.3 As atividades exercidas no âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para pontuar nos critérios de Experiência profissional.

6.4 A classificação do processo seletivo simplificado obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos para o cargo que o candidato se inscreveu. Todos os critérios serão pontuados uma única vez, não podendo um mesmo documento ser utilizado para pontuar em dois ou mais itens da tabela.

6.5 A convocação dos candidatos aprovados e classificados seguirá a convocatória de acordo com a necessidade e cronograma de atividades do programa. Os demais candidatos estarão no quadro de cadastro de reserva, podendo ser convocados a qualquer tempo de acordo com a demanda do programa.

6.6 Em caso de empate, será considerado, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
- Candidato com maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica devidamente comprovado;
- Candidato com maior tempo em atividades, projetos e/ou programas Pronatec, E-TEC, Educação Profissional e Tecnológica devidamente comprovado.

7. DOS RECURSOS

7.1 O Candidato que desejar solicitar a reconsideração do resultado da análise, pontuação e classificação poderá fazê-lo no período de 06 a 15 de novembro de 2025, através da apresentação de um requerimento assinado, conforme Anexo - V e encaminhando a sua solicitação para o E-mail: processoseletivom1000@gmail.com.

7.2 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma presente no Edital.

7.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de reconsideração ou recurso de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado de acordo com o cronograma deste edital. As atividades dos bolsistas selecionados para o Programa Mulheres Mil, serão iniciadas considerando as necessidades para o encargo e a disponibilidade financeira do programa.

8.2 A chamada dos selecionados(as) será feita por meio de contato telefônico e/ou E-mail, conforme a necessidade para o encargo das atividades do Programa Mulheres Mil, previstas para o decorrer da vigência desse edital.

8.3 Os horários e dias de atividades serão estabelecidos a partir do cronograma de aulas de cada curso divulgado pela Coordenação do Programa Mulheres Mil na UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento do professor do programa.

8.4 O Termo de Compromisso com o Programa, constante no Anexo IV, deverá ser devidamente assinado e entregue pelo candidato quando de sua convocação.

8.5 A autorização do chefe imediato para participação no Programa Mulheres Mil (Anexo VII), deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o resultado final, constituindo requisito indispensável para o início das atividades no referido programa.

8.6 Por se tratar de um programa desenvolvido em parceria, as atividades do curso serão realizadas nos locais parceiros descritos neste edital, podendo ocorrer, também, nas dependências do CPT-ETS/UFPB.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no Programa para concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, de interesse da Direção Geral do CPT/ETS/UFPB, bem como da respectiva disponibilização financeira do programa, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo Seletivo simplificado.

9.2 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de contato telefônico e/ou e-mail. Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da convocação.

9.3 O candidato convocado deverá apresentar a documentação enviada no ato da inscrição.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo simplificado.

9.5 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para qual foi aprovado, durante o prazo e condições estabelecidas na convocação, será eliminado do certame.

9.6 Em caso de desistência ou não atendimento a convocação, fica assegurado à Coordenação Geral, Coordenação Administrativa e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica o direito de convocar outro profissional classificado.

9.7 A UFPB e os demais parceiros, não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa Mulheres Mil.

9.8 Caso as vagas não sejam preenchidas, o CPT/ETS/UFPB através da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de lançar novo edital de seleção destinado aos cargos vagos e outros que possam vir a surgir no transcurso do Programa Mulheres Mil.

9.9 O candidato selecionado poderá ser convocado para ministrar o componente curricular (disciplina) para o qual foi selecionado em mais de uma turma, respeitando o limite de 16 horas semanais da bolsa-formação, disponibilizando material didático para o aluno, para ser utilizado durante a busca ativa.

9.10 O candidato selecionado, poderá no interesse da administração pública, ministrar componente curricular (disciplina) correlato a sua área de atuação e/ou formação, respeitando o limite de 16 horas semanais da bolsa-formação.

9.11 O candidato selecionado poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, no intuito de ministrar componente curricular (disciplina) correlato a sua área de atuação e/ou formação.

9.12 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas será decorrente das demandas do Programa Mulheres Mil na UFPB.

9.13 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CPT/ETS/UFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.14 Os bolsistas serão avaliados no desempenho em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012. O caso de desligamento do bolsista Programa Mulheres Mil da UFPB poderá ocorrer a qualquer momento.

9.15 Em qualquer etapa do processo seletivo simplificado, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

9.16 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa Mulheres Mil por parte do FNDE, o CPT/ETS/UFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

9.17 O professor bolsista poderá solicitar o desligamento do Programa Mulheres Mil a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

9.18 O presente edital terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil.

9.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção do CPT/ETS/UFPB.

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico
CPT/ ETS/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24/10/2025	Divulgação e Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	https://www.ets.ufpb.br/
24 a 28/10/2025	Período para impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	e-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Impugnação do Processo Seletivo Simplificado – Edital 30/2025 CPT-ETS/UFPB
29/10/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.ets.ufpb.br/
30/10/2025 a 04/11/2025	Período de realização de inscrições	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Inscrição no Processo Seletivo Simplificado- Edital 30/2025 CPT-ETS/UFPB
06/11/2025	Divulgação do resultado preliminar da Homologação das inscrições do Processo Seletivo simplificado	https://www.ets.ufpb.br/
06 a 15/11/2025	Solicitação de reconsideração do resultado preliminar de homologação das inscrições.	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Solicitação de Reconsideração do Resultado do Processo Seletivo Edital 30/2025 CPT-ETS/UFPB
16/11/2025	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de reconsideração da homologação das inscrições Divulgação do resultado final das inscrições homologadas. Divulgação do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos	https://www.ets.ufpb.br/
16/11 a 25/11/2028	Solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos	E-mail: processoseletivom1000@gmail.com Assunto: Solicitação de Reconsideração do Resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos Edital 30/2025 CPT-ETS/UFPB
26/11/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar da pontuação dos currículos e classificação dos candidatos. Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	https://www.ets.ufpb.br/



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____, portador
do RG: _____, órgão emissor: _____, CPF _____.
_____, venho nesta data solicitar a impugnação do Edital nº _____
_____, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Profissionais para atuarem no Programa
Mulheres Mil – UFPB.

Os argumentos com os quais contesto o referido Edital são:

_____, _____ de 2025
(local) (data)

Assinatura do solicitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA- CÓDIGO:		MUNICÍPIO:	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:			
Nome:		Mat. SIAPE:	
CPF:	RG:	Órgão:	Exp.:
DADOS PROFISSIONAIS:			
Formação Acadêmica:			
Formação Profissional:			
Pertence ao quadro de pessoal efetivo da UFPB? () SIM () NÃO			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:		Nº	
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefones:	Celular:	Outros:	
E-mail:			

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____,
_____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____,
ocupante do cargo de _____, do quadro de
pessoal do(a) _____, em exercício no(a) _____,

declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa MULHERES MIL, e que não haverá prejuízo à carga horária de trabalho regular na UFPB, conforme previsto no Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em meu desligamento do Programa MULHERES MIL e inabilitação para os próximos processos desse programa. Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função no âmbito do Programa Mulheres Mil, comprometendo-me a:

- I) Dedicar-me integralmente às atividades propostas pela Coordenação do Programa, conforme estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado, cumprindo a carga horária semanal definida;
- II) Apresentar o plano de atividades, produtos e relatórios mensais, sempre que solicitado pela Coordenação;
- III) Resguardar a confidencialidade dos dados e informações referentes ao Programa, aos estudantes e aos documentos administrativos a que eu venha a ter acesso, atuando em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV) Cumprir as normas, diretrizes, orientações e funções atribuídas pela Coordenação, observando a disciplina e o interesse institucional do Programa, sob pena de desligamento e/ou substituição, a qualquer tempo, em caso de descumprimento.

Por fim, declaro ter ciência de que o descumprimento das responsabilidades acima estabelecidas e/ou a prática de qualquer tipo de fraude implicará o cancelamento da bolsa, a exclusão do Programa e a inabilitação para participação em futuros processos seletivos deste Programa e do CPT-ETS/UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO V
TABELA DE PONTOS- FICHA DE AVALIAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação COMPROVADA
1	Experiência de atuação profissional como docente em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	
2	Experiência profissional como docente na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	
3	Experiência de atuação profissional no ensino básico, técnico e tecnológico (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	
4	Experiência de atuação profissional (exceto como docente) em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, MULHERES MIL, POS TEC entre outros. (1,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	
5	Experiência profissional na área em que em que pretende atuar (0,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	
6	Curso técnico na área em que em que pretende atuar (0,5 pontos). Não cumulativa com outros itens. Reconhecido pelo MEC.	
7	Graduação (2,5 pontos). Reconhecido pelo MEC.	
8	Especialização (5,0 pontos). Reconhecido pelo MEC.	
9	Mestrado (10 pontos). Reconhecido pelo MEC.	
10	Doutorado (20 pontos). Reconhecido pelo MEC.	
	TOTAL	

Observação: Candidato deve inserir a documentação comprobatória de acordo com a sequenciência dos itens para análise da banca julgadora

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Para uso da comissão:

Presidente da Comissão	
Avaliador 1	
Avaliador 2	
NOTA DO CANDIDATO	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO VI
RECURSO ADMINISTRATIVO

À: Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR- PROGRAMA MULHERES MIL do CPT-ETS/UFPB.

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

FUNDAMENTAÇÃO:

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

CPF:

RG:

Órgão:

Exp.:

Tel: Fixo

Email:

_____, _____ de ____ de 2025

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 30/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DO CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O
ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL

Autorizo o servidor _____ Mat.
SIAPE Nº _____, lotado no(a) _____, para atuar
no Programa MULHERES MIL que será ofertado com recursos decorrentes da pactuação de Bolsa Formação,
por meio do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde. O servidor poderá
desempenhar atividades em horário extraordinário à sua jornada regular de trabalho na Instituição, desde
que não haja prejuízo ao desempenho de suas atribuições habituais e funções laborais.
Para tanto, o servidor compromete-se a:

- I- Observar o teto remuneratório constitucional, de modo que a remuneração percebida na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), somada ao valor da Bolsa-Formação do Programa, não ultrapasse o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, atualmente fixado em R\$ 41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);
- II- Respeitar a carga horária máxima permitida para atuação nas ações da Bolsa-Formação no âmbito da UFPB durante o período de vigência do Programa, a saber: até 20 (vinte) horas semanais para os demais encargos e até 16 (dezesesseis) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para os bolsistas que exercerem a função de professor, conforme as normativas estabelecidas pelo FNDE;
- III- Reconhecer que a omissão ou falsidade em documento público constitui crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, bem como à demissão do cargo público, no âmbito administrativo, após a devida apuração em processo administrativo disciplinar, conforme o art. 133 da Lei nº 8.112/1990;
- IV- Respeitar a confidencialidade das informações a que tiver acesso no âmbito do Programa, incluindo dados pessoais de estudantes, documentos administrativos e quaisquer outros materiais sigilosos, comprometendo-se a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

João Pessoa, ____ de _____ de 2025

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Obs: O servidor ativo da UFPB deverá, obrigatoriamente, apresentar autorização do setor de Recursos Humanos da instituição, vinculada à PROGEP, ou de sua Chefia Imediata. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa pelos servidores não poderão conflitar com suas atribuições regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o cumprimento do plano de metas institucionais, em conformidade com as normas legais vigentes. A declaração de ciência da Chefia Imediata deverá ser apresentada no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame. O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Educação, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável